

**Extrato do Contrato N° 0034/2021/SEMAGRO****N° Cadastral: 16147**

**Processo:** 71/023.662/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e a Empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de 2 (dois) Veículos - Tipo Caminhão Truck, 1 (um) Veículo - Modelo Comboio, 2 (duas) Carrocerias - Tipo Caçamba e 1 (uma) Carroceria - Tipo Comboio, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, para atender o Convênio SUDECO - 903916/2020  
**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck  
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 21631002044960001 - FUNTER - Desenvolvimento Agrário, Fonte de Recurso 3240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA; Funcional Programática 20541207143780001 - REC NATURAL, Fonte de Recurso 0112210006 - Convênio Plataforma +Brasil nº 903916/2020 - SUDECO/SEMAGRO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  
**Valor:** R\$ 1.349.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil de reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 04/11/2021  
**Assinam:** Jaime Elias Verruck e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

**Extrato do Contrato N° 0035/2021/SEMAGRO****N° Cadastral: 16168**

**Processo:** 71/026.761/2021  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e a Empresa MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição 1 (um) Trator, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, para atender o Convênio SUDECO - 903916/2020.  
**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck  
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 20541207143780001 - REC NATURAL, Fonte de Recurso 0112210006 - Convênio Plataforma +Brasil nº 903916/2020 - SUDECO/SEMAGRO, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS; Funcional Programática 21631002044960001 - FUNTER - Desenvolvimento Agrário, Fonte de Recurso 3240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS  
**Valor:** R\$ 431.666,66 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 04/11/2021  
**Assinam:** Jaime Elias Verruck e Edoardo Nino Mosena

RESOLUÇÃO SEMAGRO N. 760, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece rotina excepcional para o Licenciamento Ambiental emergencial e temporário de empreendimentos termelétricos a gás natural ou metano, derivados da madeira, biomassa, óleo combustível e óleo diesel, eólicos e solares fotovoltaicos.

**O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual, e

**Considerando** a criticidade dos atuais cenários de oferta de energia elétrica, bem como as perspectivas e previsões do Operador Nacional do Sistema (ONS) para os próximos anos, bem como a necessidade enfrentamento da atual situação de escassez hídrica;

**Considerando** que a estiagem prolongada comprometeu severamente a capacidade de geração hidrelétrica, sobretudo em reservatórios estratégicos para o sistema situados nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul;

**Considerando** a realização de Procedimento Competitivo Simplificado para Contratação de Reserva de Capacidade,

que permita à otimização do uso dos recursos hidroenergéticos no Sistema Interligado Nacional - SIN a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País;

**Considerando** a autorização para o estabelecimento de rotinas simplificadas de licenciamento ambiental contida nos termos da Resolução CONAMA Nº 279, de 27 de junho de 2001; e

**Considerando** que a simplificação necessária para atuação emergencial e temporária não deve fragilizar o controle ambiental ou a exigência da respectiva compensação ambiental por danos não mitigáveis,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida como Licença de Instalação e Operação - LIO a licença resultante do Licenciamento Ambiental Estadual **emergencial e temporário** de empreendimentos de geração de energia elétrica que se dará conforme disciplina e termos desta Resolução.

§ 1º. O período para protocolo do licenciamento emergencial e temporário tem como data limite dia 19 de novembro de 2021.

§ 2º. A LIO dos empreendimentos que se adequarem aos termos desta Resolução terá validade até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Ficam sujeitos ao licenciamento ambiental emergencial e temporário os empreendimentos de geração de energia elétrica cuja produção esteja destinada a Contratos de Energia de Reserva nos termos da Portaria Normativa n. 24, GM/MME, de 17 de setembro de 2021 aprovados no Leilão Emergencial de 25 de outubro de 2021.

§ 1º. Estão acobertados por esta Resolução termelétricas a gás natural que representem empreendimentos novos e com utilização da melhor tecnologia disponível no sistema de controle ambiental, com capacidade de geração acima de 5,0 MW.

§ 2º. Empreendimentos existentes que não tenham entrado em operação comercial e não tenham efetuado contratos de venda de energia ou negociado em leilões regulados para período de suprimento coincidente com aquele previsto no § 2º do artigo anterior também se sujeitam ao regime de licenciamento emergencial e temporário.

§ 3º Ampliações temporárias na capacidade ou volume de produção, bem como, ampliações físicas destinadas ao aumento de capacidade ou volume de produção de empreendimentos possuidores de Licença de Operação válida também estarão sujeitas ao licenciamento ambiental emergencial e temporário desde que a energia esteja destinada aos Contratos de Energia Reserva de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º.** O licenciamento ambiental emergencial e temporário se dará mediante procedimento simplificado através do protocolo de Requerimento de Licença de Instalação e Operação sob o **Código 2.80.1**, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, devendo ser obedecido o rito processual disciplinado na parte geral da Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015.

§ 1º. Antes do protocolo do Requerimento o interessado deverá consultar o Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental – SISLA no site do IMASUL, verificando se o local pretendido para sua atividade está ou não inserido em áreas sob restrição de uso, tais como Unidade de Conservação (UC), Zona de Amortecimento (ZA) de UC e área de Terra Indígena.

§ 2º. Somente serão aceitos os protocolos de empreendimentos inseridos em áreas sem restrição de uso ou para os quais já estejam solucionadas as pendências relativas a anuências, quando cabíveis, de acordo com a solução indicada nos artigos 10 e 10-A da Resolução SEMADE n. 9/2015.

§ 3º. O protocolo do Requerimento deve ser posterior ou concomitante ao requerimento de outorga de Recursos Hídricos e deverá estar acompanhado da documentação geral indicada na letra F do anexo I da Resolução SEMADE 9/2015, do Formulário de obras de geração de energia disponível no endereço eletrônico do IMASUL [www.imasul.ms.gov.br](http://www.imasul.ms.gov.br) e de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme roteiro constante do anexo único Resolução.

**Art. 4º.** Esta Resolução aplica-se somente a empreendimentos locados em área antrópica e que disponham de ponto de conexão da usina ao Sistema Elétrico Nacional.

**Art. 5º.** Em razão da excepcionalidade da aplicação do licenciamento simplificado a empreendimentos de classes II e III da Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015, o valor correspondente aos serviços prestados pelo IMASUL conforme indicado no inciso I do art. 3º do Decreto n. 11.766, de 29 de dezembro de 2004 devem ser calculados com incidência de vistoria obrigatória.

**Art. 6º** O disposto nesta Resolução não modifica as rotinas e disposições relativas ao licenciamento ambiental

dos processos de licenciamento ambiental em tramitação no IMASUL relativos a empreendimentos que tenham por objeto a geração de energia elétrica.

**Art. 7º.** Os empreendimentos que tenham interesse em dar continuidade na atividade após a vigência da LIO emergencial deverão utilizar o mecanismo de Carta Consulta conforme disciplina contida no art. 22 da Resolução SEMADE n. 9/2015 para solicitar orientações quanto ao procedimento e documentação necessária ao correto licenciamento ambiental.

**Art. 8º.** O titular do empreendimento deverá firmar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em conformidade com art. 10 do Decreto n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009 antes do recebimento da respectiva LIO.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de novembro de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento  
Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

### **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEMAGRO N. 760, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Relatório Ambiental Simplificado – RAS (conteúdo mínimo)** contemplando a apresentação dos seguintes itens, conforme couber:

- Descrição que caracterize e dimensione a atividade;
- Planta baixa das instalações, estruturas e/ou edificações previstas para o desenvolvimento a atividade;
- Delimitação das áreas Diretamente Afetada (ADA); de Influência Direta (AID) e de Influência Indireta (AII) da atividade, descrevendo os critérios e metodologia utilizados para definição de tais áreas;
- Descrição contextualizando a atividade pretendida em relação a socioeconomia e a infraestrutura da Área de Influência Direta (AID), com prognóstico de sua inserção, bem como com o histórico da ocupação e uso(s) da Área Diretamente Afetada (ADA) e;
- Descrição que caracterize a situação da Área Diretamente Afetada (ADA) e sua inserção na Área de Influência Direta (AID), em relação a topografia local e aos recursos naturais, especialmente, quanto aos recursos hídricos, a cobertura vegetal nativa, as Áreas de Preservação Permanente (APP), a Reserva Legal e Corredores de Biodiversidade, quando couber;
- Descrição dos procedimentos operacionais a serem praticados para desenvolvimento da atividade, identificando procedimentos previstos para eventuais casos de acidentes;
- Caracterização das adversidades e benefícios dos possíveis impactos ambientais (negativos e positivos) identificados e as medidas mitigadoras previstas, incluindo descrição das ações referentes ao acompanhamento e supervisão ambiental da implantação da atividade;
- Cronograma físico pretendido para o desenvolvimento da atividade;
- Planta de situação da atividade (identificar e local, na propriedade e na Área Diretamente Afetada (ADA) pela atividade, os componentes estruturais existentes e previstos em seu âmbito);
- Visualização panorâmica da Área Diretamente Afetada (ADA) e da Área de Influência Direta (AID) em sua situação atual, delimitadas e georreferenciadas em imagem (ns) de satélite, com escala(s) de detalhes adequada(s) à sua interpretação;
- Projeto Executivo e/ou outros elementos técnicos;

#### **E ainda, nos casos cabíveis:**

- 1 - Apresentar a descrição e o volume de combustível a ser utilizado diariamente;
- 2 - Apresentar a forma de armazenamento e disponibilização do combustível no local de operação (quando couber);
- 3 - Apresentar como será feita a entrega do combustível no local;
- 4 - Apresentar as características técnicas da Caldeira;
- 5 - Apresentar as características técnicas da Turbina;
- 6 - Apresentar as características técnicas do Gerador;
- 7 - Apresentar planta detalhada da disposição destes equipamentos;
- 8 - Apresentar layout da localização do empreendimento, contemplando área total, área de operação;
- 9 - Apresentar a dimensão, bem como, o layout interno dos contêineres a serem utilizados na operação (quando couber);
- 10 - Apresentar o Memorial Descritivo do projeto da unidade geradora, contemplando informações específicas dos equipamentos;
- 11 - Apresentar detalhamento técnico das interligações entre a unidade geradora e a Subestação;
- 12 - Descrever as principais alterações físicas nas estruturas (Trafo, Disjuntores, Seccionadores, Chaves, Painéis, Sala de Controle, etc) da subestação existente;
- 13 - Descrever o Sistema de Controle de Incêndio;
- 14 - Descrever o Sistema de Segurança;

- 15 - Apresentar Memorial Descritivo e Projeto Executivo do Sistema de Controle Ambiental, contemplando:
- a - sistema de bacias de contenção para os equipamentos onde possa ocorrer vazamento de óleo;
  - b - caixas separadoras de água/areia/óleo;
  - c - sistema de esgotamento sanitário; sistema de drenagem de águas pluviais;
  - d - sistema de controle das emissões atmosféricas;

16 - Apresentar estimativa para as emissões atmosféricas das fontes estacionárias e das fontes móveis, para o período de operação da atividade, caracterizando os poluentes atmosféricos que serão emitidos;

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### Extrato do Contrato N° 0077/2021/SEJUSP/FUNRESPMS

N° Cadastral: 15807

**Número do Laudo:** 251/2021

**Processo:** 31/042.187/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul e GERALDO THOMAZ DA SILVA

**Objeto:** Locação de Imóvel

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 06122001341310004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS

**Valor:** O valor global pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e o valor mensal da locação será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU terá seu valor estimado de R\$ 1.000,00 (mil reais), e seu reajustamento fica condicionado às alterações feitas anualmente na base de cálculo do imposto (a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, sendo que: o valor venal do imóvel é o valor médio de Mercado ao longo do ano).

**Amparo Legal:** Art. 24 Inciso X da Lei Federal 8666/1993

**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar-se da entrega das chaves.

**Data da Assinatura:** 01/10/2021

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e GERALDO THOMAZ DA SILVA

### Extrato do Contrato N° 0083/2021/SEJUSP

N° Cadastral: 15871

**Processo:** 31/040.620/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Termo de Referência, com o objetivo de atender às necessidades das Uneis/Uesl dos municípios de Campo Grande, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática nº 10.31101.06.122.0013.4106.0010, Natureza da Despesa nº 33903941, Item da Despesa nº 3941, Fonte nº 0100000000.

**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 1.297.116,00 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil e cento e dezesseis reais)

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

**Data da Assinatura:** 20/10/2021

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e SERGIO TADEU HERGERT

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0096/2020/SEJUSP

N° Cadastral 14222

**Processo:** 31/001.920/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, de 20/11/2021 até 19/11/2022.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Dotação Orçamentária:** Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais).